

Ofício nº 280/2025/FCC/GABP  
[SCC 9665/2025]

Florianópolis, data da assinatura digital.

**Ref.:** Processo Legislativo PIC/161/2025

---

Senhora Gerente;

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao ofício nº 1399/SCC-DIAL-GEAPI, que trata do processo legislativo PIC 161/2025, envio as seguintes respostas aos questionamento apresentados:

1- Acesso e Transparência de Informações:

1.1- Quais são os mecanismos e prazos estabelecidos para que o Conselho Estadual de Cultura tenha acesso sistemático, transparente e antecedente para estudo e aprovação de editais, projetos aprovados e ações executadas com recursos públicos via Fundação Catarinense de Cultura- FCC?

Resposta: O CEC participa da elaboração de algumas ferramentas de fomento realizadas da FCC, como membro da Comissão de Organização e Acompanhamento [COA], do Edital Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura, bem como recebe uma apresentação prévia das ferramentas de fomento realizadas pela FCC. Este colegiado também tem a prerrogativa de solicitar que os membros das demais comissões, que executam outros editais, compareçam à plenária para sanar dúvidas e prestar esclarecimentos. Todos os projetos aprovados No programa de Incentivo à Cultura [PIC], todos os projetos aprovados podem ser acompanhado a partir do site: <https://cultura.sc.gov.br/editais-e-aco-es/programa-de-incentivo-a-cultura/transparencia> . Para além destes mecanismos, todos os repasses de recursos, realizados pela FCC estão a disposição de qualquer cidadão no portal de transparência do governo do estado.

1.2- Como a Fundação Catarinense de Cultura - FCC- garante a publicidade e o acesso pleno às informações sobre a destinação dos recursos públicos na cultura, conforme preconizado pelos princípios da publicidade e transparência da administração pública e pela Lei nº 17.449/2018, que em seu

Av. Gov. Irineu Bornhausen, 5600 - Agronômica - Florianópolis/SC - CEP 88025-200

E-mail: [presidente@fcc.sc.gov.br](mailto:presidente@fcc.sc.gov.br) - Site: [cultura.sc.gov.br](http://cultura.sc.gov.br)

art. 29 estimula a transparência e o controle social na implementação do Plano Estadual de Cultura?

Resposta: A Fundação Catarinense de Cultura garante a publicidade e o acesso pleno às informações sobre a destinação dos recursos públicos na cultura a partir das seguintes ações:

- a. Publicação em Diário Oficial do Estado de todas as contratações;
- b. Publicação em site oficial dos relatórios de gestão;
- c. Realização de escutas públicas para os editais;
- d. Uso de ferramentas tecnológicas e painel de transparência, a partir de sistemas informatizados.

1.3- A Lei nº 17.449/2018 estabelece que a SOL e a FCC devem encaminhar anualmente ao CEC-SC relatórios de gestão do Plano Estadual de Cultura e dos planos setoriais, bem como do Sistema Estadual de Financiamento da Cultura (Art. 5º, II e V). Como é garantido o acesso do CEC-SC a esses relatórios de forma sistemática e em tempo hábil para análise?

Resposta: O Plano Estadual de Cultura, anexo da lei nº 17.449/2018, possui diretrizes e ações estabelecidas, no entanto não possui metas sistematizadas que permitam aferir qualquer resultado a partir da execução dos programas, projetos e ações da FCC.

## 2- Orçamento e Autonomia Financeira do CEC:

2.1- Existe previsão orçamentária específica ou instrumento legal claro que garanta um percentual do orçamento cultural estadual ao funcionamento pleno do CEC? Em caso afirmativo, qual o valor ou percentual destinado e qual a legislação que o fundamenta? Caso não haja, quais as medidas que o Governo do Estado pretende adotar para assegurar a autonomia financeira e operacional do CEC, garantindo seus meios de funcionamento e considerando o princípio de ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura, conforme o Art. 2º, XIII da Lei nº 17.449/2018?

Resposta: Não há previsão orçamentária específica para o CEC, entretanto é dado total suporte administrativo/financeiro às ações realizadas pelo mesmo.

## 3- Planejamento e Estrutura do CEC:

3.1- Há um plano de gestão formalizado para o CEC, com definição de estrutura funcional e atribuições objetivas para cada conselheiro(a) no acompanhamento, fiscalização e representação das

políticas públicas de cultura do Estado de Santa Catarina? Em caso afirmativo, solicita-se cópia de tal documento.

Resposta: Toda a estruturação e os procedimentos de condução dos trabalhos do CEC estão previstos no Regimento Interno daquele colegiado. Neste momento aguardamos a publicação deste documento, revisado pelo atual colegiado. Ainda que não tenha sido publicado, o mesmo está sendo utilizado, pois o documento refere-se exclusivamente ao trabalho daquele grupo. De modo geral, a divisão do CEC é feita entre a Mesa Diretora e as Câmaras Temáticas. A Mesa Diretora é constituída pelo Presidente, seu Vice, Secretário/a Geral e Secretaria Executiva, as Câmaras Temáticas se reúnem mensalmente e deliberam sobre pautas relativas à área correspondente. Posteriormente, as pautas são encaminhadas para apreciação da plenária. Também, caso seja necessário, são criados Grupos de Trabalho temporários para tratar de temas específicos.

3.2- O Art. 13 da Lei nº 17.449/2018 determina que o regimento interno do CEC-SC deve ser elaborado e aprovado por decreto do Chefe do Poder Executivo. Qual o status atual do regimento interno do CEC-SC? O mesmo está atualizado e em consonância com as necessidades de acompanhamento e fiscalização das políticas públicas de cultura?

Resposta: O Regimento Interno foi atualizado pelo próprio CEC e aguarda publicação pela Casa Civil.

#### 4- Comunicação e Respostas a Ofícios da FCC:

4.1- Quais são os procedimentos internos da FCC para a resposta formal a ofícios e solicitações encaminhadas pelas câmaras temáticas e pelo plenário do CEC? Como a FCC tem garantido o cumprimento do prazo razoável para resposta a demandas oficiais do CEC, conforme o princípio da eficiência administrativa? Solicitamos informações sobre a quantidade de ofícios e solicitações não respondidas formalmente pela FCC ao CEC nos últimos 12 meses, com indicação das gerências envolvidas e dos temas abordados.

Resposta: Os procedimentos formais adotados pela FCC ao responder às demandas do CEC são: 1. respostas presenciais - quando a Presidente da FCC esclarece algum tema que esteja sendo tratado durante uma reunião, ou ainda quando servidores comparecem, após convidados, em sessões específicas do CEC para esclarecer algum tema; 2. respostas por escrito - quando demandas não esclarecidas presencialmente são remetidas à FCC, são enviadas para a mesma por escrito. Sendo assim, compreendemos que tanto respostas presenciais como escritas são respostas formais, pois foram realizadas ou em momento solene - plenária - ou por escrito contendo assinatura de seu emissor.

Considerando estes dois procedimentos como respostas formais, identificamos

Av. Gov. Irineu Bornhausen, 5600 - Agronômica - Florianópolis/SC - CEP 88025-200

E-mail: [presidente@fcc.sc.gov.br](mailto:presidente@fcc.sc.gov.br) - Site: [cultura.sc.gov.br](http://cultura.sc.gov.br)

5- Participação e Responsabilidade dos Conselheiros Governamentais:

5.1- Quais os critérios para a indicação governamental de membros ao CEC, além do estabelecido no art. 8º, §§ 1º e 2º da Lei nº 17.449/2018, que determina a designação de representantes do Poder Público com comprovada atuação na área cultural e idoneidade moral?

Resposta: Como constatado na própria pergunta, são a comprovada atuação na área cultural e a idoneidade moral. O Governador do Estado recebe o currículo das pessoas interessadas e/ou indicadas e seleciona os ocupantes de 9 cadeiras. Há uma cadeira destinada à Presidência da FCC (membro nato).

5.2- Existem mecanismos de acompanhamento da participação e do comprometimento dos conselheiros indicados pelo governo nas atividades do CEC (reuniões de comissão, plenárias, etc.)?

Resposta: Sim, os mesmos mecanismos que servem para todos os conselheiros, independente da forma como foram empossados na função, tais como atas, gravações de reunião, participação nas câmaras temáticas e em comissões. Um exemplo é a Comissão de Organização e Acompanhamento do Edital Elisabete Anderle [COA-EA], que conta com três titulares e três suplentes, sendo nomeados tanto Conselheiros governamentais ou eleitos pela sociedade civil.

5.3- Quais as providências tomadas em caso de ausência de participação ativa ou de descumprimento das atribuições por parte dos conselheiros governamentais? Há previsão de responsabilização ou exigência de conduta efetiva?

Resposta: Não há distinção de tratamento entre os conselheiros, as responsabilidades e atribuições são as mesmas, de acordo com Regimento Interno. Por exemplo, se não há participação em reunião, não há pagamento de jeton. Caso interesse, o processo onde constam as tabelas mensais de pagamento de jeton é o FCC 688/2025.

5.4- Há algum canal ou instrumento de retorno institucional no qual os conselheiros governamentais apresentem ao seu órgão de origem um resumo ou relatório das pautas discutidas e decisões tomadas no âmbito do CEC? Existe alguma sistemática de prestação de contas ou comunicação entre os conselheiros e os gestores de seus respectivos setores ou secretarias?

Resposta: Os conselheiros trabalham em conjunto nas demandas propostas, sejam elas provenientes da sociedade civil ou do órgão gestor, como comissões (COA Edital Elisabete Anderle), visitas técnicas, demandas junto a autoridades e diretorias, etc. Na atuação do CEC não há diferenciação entre os conselheiros governamentais e os eleitos pelas setoriais.



As ações deliberadas nas plenárias são documentadas no SGPE. Frequentemente os conselheiros deliberam por pedidos de informação à FCC ou emitem pareceres. Os pedidos são enviados através de ofícios, protocolados no SGPE. O respectivo número do processo é encaminhado ao demandante para acompanhamento.

#### 6- Regimento de Editais e Interiorização:

6.1- Qual o regimento de participação do CEC nos editais culturais estaduais, com ênfase nos editais Elisabete Anderle 2024 e 2025? A Lei nº17.449/2018, art. 10, prevê o pagamento de "JETOM" aos membros do CEC-SC por dia de convocação. Qual a previsão para remuneração dos conselheiros que participam das comissões organizadoras desses editais, dada a carga de trabalho e a representatividade da sociedade civil? Solicitamos informações sobre a política de interiorização das ações e recursos culturais, bem como a efetiva representatividade regional dos conselheiros do CEC-SC, em consonância com o art. 8º, § 3º da Lei nº17.449/2018, que estabelece que a eleição dos representantes da sociedade civil deve observar o critério territorial.

Resposta: O regimento que rege a participação do Conselho Estadual de Cultura na elaboração e acompanhamento do edital Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura é a própria lei que cria o referido edital [Lei. nº 15.503/2011]. A lei nº 17.449/2018, que trata do pagamento de jeton aos Conselheiros, refere-se a convocações feitas pelo Presidente do CEC durante a participação destes em plenárias. Não havendo previsão legal para pagamento de jeton referente a participação dos mesmos nas Comissões de Organização e Acompanhamento [COA] do edital Elisabete Anderle. Quanto ao Edital do Prêmio Catarinense de Cinema, não há previsão legal da participação do CEC, direta, nas referidas COAs, no entanto a minuta do edital é costumeiramente apresentada para apreciação dos conselheiros antes de sua publicação. A segunda parte da pergunta não ficou plenamente clara para o nosso entendimento. No entanto, a eleição de conselheiros, representantes da sociedade civil, é feita de modo direto a partir do trabalho de uma Comissão composta por servidores da FCC e membros do CEC.

#### 7- Participação do CEC no Programa de Incentivo à Cultura (PIC):

7.1- Quais são os representantes do Conselho Estadual de Cultura (CEC) que compõem o Núcleo de Gerenciamento de Projetos (NUGEP) do Programa de Incentivo à Cultura (PIC), conforme previsto na Lei Estadual nº17.942/2020 e no Decreto Estadual nº 1.269/2021? Qual o instrumento normativo que formaliza a indicação e a participação desses representantes no NUGEP?



Resposta: Não há representantes do CEC, no Núcleo de Gerenciamento de Projetos (NUGEP) do Programa de Incentivo à Cultura (PIC).

7.2- Está sendo cumprido o envio dos projetos culturais cadastrados no PIC para análise do Conselho Estadual de Cultura (CEC), especificamente para a manifestação das câmaras técnicas quanto ao mérito e relevância cultural dos proponentes, conforme previsto na Lei nº 17.942/2020 e no Decreto nº 1.269/2021? Caso positivo, como se dá esse fluxo de envio e qual a periodicidade? Caso negativo, quais os motivos para o não cumprimento e quais medidas serão adotadas para regularizar essa participação?

Resposta: Não, o envio das propostas apresentadas ao Programa de Incentivo à Cultura [PIC] não estão sendo enviados

Estamos à disposição para novos esclarecimentos.

Atenciosamente;

**MÁRLI LORENSETTI**

Presidente em exercício FCC

pendente de publicação

FCC [assinado eletronicamente]

Para:  
Gerente de Acompanhamento de Pedidos e Informações  
Sra. Nathalia da Silva Zimmermann



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **3R96UL9C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MÁRLI LORENSETTI** (CPF: 561.XXX.089-XX) em 23/07/2025 às 17:09:51

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 17:14:30 e válido até 26/02/2119 - 17:14:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5NjY1Xzk2NjdfMjAyNV8zUjk2VUw5Qw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00009665/2025** e o código **3R96UL9C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 1777/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 23 de julho de 2025.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta ao Pedido de Informação nº 0161/2025, de autoria do Deputado Marcos José de Abreu, encaminho o Ofício nº 280/2025/FCC/GABP, da Fundação Catarinense de Cultura, contendo informações a respeito do funcionamento, da efetividade e da transparência do Conselho Estadual de Cultura.

Respeitosamente,

**Clarikennedy Nunes**  
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado  
**JULIO GARCIA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC  
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **J3265XDZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CLARIKENNEDY NUNES** (CPF: 634.XXX.299-XX) em 23/07/2025 às 18:21:10

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5NjY1Xzk2NjdfMjAyNV9KMzI2NVhEWg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00009665/2025** e o código **J3265XDZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.